



LEI MUNICIPAL Nº 906, DE 23 DE JULHO DE 2025

**DISPOE SOBRE PROGRAMA PARA A
PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA
E INCLUSIVA NAS ESCOLAS PÚBLICAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara de Vereadores** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – As escolas públicas e particulares deverão implantar programa educacional que possibilite a prática de educação física adaptada e inclusiva para alunos com deficiência e/ou mobilidade reduzida;

§1º O programa de educação física adaptada será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos alunos com deficiência.

Art. 2º – As atividades da Educação Física Adaptada serão planejadas de forma que o executivo achar viável, sendo integrada e articulada com as demais atividades escolares e com o projeto pedagógico de cada escola, visando assegurar a inclusão dos alunos com deficiência nas práticas físicas e esportivas.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autoria: *vereadora* LUCIANA ALVES.

Seropédica-RJ, 23 de julho de 2025.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal